

TEXTO APROVADO NA 65ª REUNIÃO DE COLEGIADO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM PODER LEGISLATIVO, REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta o credenciamento, o descredenciamento e o enquadramento, como permanente ou colaborador, dos professores constituintes do Corpo Docente do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo – Quadriênio 2021-2024

Art. 1º A constituição do Corpo Docente do Programa de Mestrado está prevista no art. 8º do Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo, aprovado pelo Ato da Mesa 54/2015.

Parágrafo único. O ingresso no Corpo Docente é privativo do servidor efetivo, exceto para professor visitante, e se dará por meio de processo seletivo específico para enquadramento inicial como professor colaborador.

Art. 2º Compete ao docente desenvolver, no Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo, atividades de ensino, pesquisa e de orientação de trabalhos de conclusão de curso, bem como as atividades administrativas a elas inerentes.

Art. 3º O enquadramento do docente como professor permanente ou colaborador ocorrerá por meio de avaliação da sua produção e observará os critérios de pontuação estabelecidos no quadro anexo.

§ 1º O enquadramento será revisto a cada biênio, nos 2º e 4º anos do quadriênio.

§ 2º A avaliação do 2º ano do quadriênio levará em conta a pontuação do biênio imediatamente anterior.

§ 3º A avaliação do 4º ano do quadriênio fundamentará, além do enquadramento, o credenciamento dos docentes, levando em conta a avaliação de todo o quadriênio.

§ 4º A avaliação considerará apenas os dados constantes do Currículo Lattes do docente, inseridas de acordo com as orientações da Coordenação de Pós-Graduação.

§ 5º Serão enquadrados como permanentes os docentes mais bem classificados até o atingimento do percentual mínimo estabelecido nos documentos Capes referentes à área de Ciência Política e Relações Internacionais, para mestrados profissionais, ficando os demais docentes automaticamente enquadrados como colaboradores.

Art. 4º Será descredenciado o professor permanente ou colaborador que, injustificadamente, descumprir o estabelecido no art. 2º ou não alcançar, ao final do quadriênio, ao menos 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação máxima do quadro anexo.

Art. 5º O docente pode solicitar, a qualquer tempo, o descredenciamento do Programa de Mestrado.

Art. 6º O gozo de afastamento para cursos *stricto* e *lato sensu*, pós-doutorado, licença capacitação e licença para elaboração de trabalho de conclusão de curso não exime o docente do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Regulamento.

QUADRO DE AVALIAÇÃO DO CORPO DOCENTE

MODALIDADE	ITEM	PONTUAÇÃO
A. Produção Bibliográfica (até 25 pontos)	Artigo em periódico considerando o maior estrato	A1 – 10,0 pontos por artigo publicado
		A2 - 8,5 pontos por artigo publicado
		A3 - 7,0 pontos por artigo publicado
		A4 - 5,5 pontos por artigo publicado
		B1 – 2,5 pontos por artigo publicado
		B2 – 2,0 pontos por artigo publicado
		B3 – 1,0 pontos por artigo publicado
	Livro autoral ou organização de livro	5 pontos por livro publicado
	Capítulo de livro	2 pontos por capítulo em livro publicado
B. Produção Técnica (até 25 pontos)	Produção Técnica	T4 5 pontos por trabalho
		T3 - 4 pontos por trabalho
		T2 – 2 pontos por trabalho
		T1 – 1 ponto por trabalho
C. Orientações (até 10 pontos)	Orientação de dissertação de mestrado concluída no Programa	5 pontos por dissertação
	Orientação de dissertação de mestrado em andamento no Programa	3 pontos por dissertação
	Co-orientação de dissertação de mestrado concluída no Programa	3 pontos por dissertação
	Co-orientação de dissertação de mestrado em andamento no Programa	2 pontos por dissertação
D. Bancas	Participação em banca interna ao	2 pontos por banca

(até 5 pontos)	Programa de Mestrado do Cefor	
	Participação em banca externa ao Programa de Mestrado do Cefor	1 ponto por banca
	Participação em banca de processo seletivo para discente ou docente do Programa de Mestrado do Cefor	2 pontos por banca
E. Projetos de Pesquisa (até 15 pontos)	Coordenação de grupo ou projeto de pesquisa	10 pontos por grupo/projeto
	Participação como membro de grupo ou projeto de pesquisa	5 pontos por grupo/projeto
F. Colaboração Técnica (até 10 pontos)	Membros de comitê assessor (CAPES, CNPq etc.)	5 pontos
	Editoria de periódico técnico ou científico qualificado nos estratos A1 a B4	5 pontos por periódico
	Membro de corpo editorial de periódico técnico ou científico qualificado nos estratos A1 a B4	1 ponto por periódico
G. Disciplinas (até 10 pontos)	Disciplinas ministradas no Programa	1 ponto por disciplina
TOTAL	[A+B+C+D+E+F]	100 pontos

Observações:

- (1) O docente deverá apresentar pontuação em, pelo menos, três modalidades no quadriênio;
- (2) O docente deverá, obrigatoriamente, pontuar nas modalidades C e G no quadriênio.